Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 16/11/2026 14:58:49

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE ANÁPOLIS

UPJ Varas Cíveis: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª

Av. Sen. José Lourenço Dias, nº 1311, Centro, Anápolis/GO, Cep 75.020-010, Fone (62) 3902-8878 / (62) 3902-8879

e-mail: upjcivanapolis@tjgo.jus.br

EMITENTE: 5077540

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

PROTOCOLO Nº: 5007475-09.2022.8.09.0006 - **VALOR DA CAUSA:** R$ 10.000,00

NATUREZA: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença - VALOR DA CAUSA: R$ 10.000,00

EXEQUENTE: Joao Alves De Souza e Outra Ana Alice De Jesus Souza

EXECUTADO: Espólio de Albino Alves de Souza - Eleuza De Jesus Pereira Santana Cleonice Alves De Souza, representada por Keyla Alves da Silva Francisco Alves De Souza e Outra

JUIZA: Laryssa de Moraes Camargos

PRAZO DO EDITAL: 5 (CINCO) DIAS

A Doutora Juiza de Direito Laryssa de Moraes Camargos, da Comarca de Anápolis - UPJ Varas Cíveis: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª, Estado de Goiás.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima caracterizados, que nos dias abaixo indicados, ocorrerá o **1º LEILÃO** com período **iniciando no dia 01 de dezembro de 2026 às 10 horas até dia 08 de dezembro de 2026 às 10 horas (horário de Brasília), e o 2º LEILÃO com período iniciando no dia 08 de dezembro de 2026 às 10 horas até 15 de dezembro de 2026 às 10 horas (horário de Brasília)**, nos termos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), que serão realizados **EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO pelo site www.teleselimaleiloes.com.br,** onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado e avaliado nos autos do processo supra mencionado, conforme descrito abaixo:

LEILOEIRO OFICIAL: Geoliano de Souza Lima, inscrito na Juceg sob o nº 53, com endereço à Rua J-34 c/ J-28, Qd. 54, Lt. 1, Galeria Espaço do Lago, Salas 07 e 08, St. Jaó - Goiânia/GO - CEP: 74673-520. Telefone: (062) 3924-9209 e (062) 99980-1892. **Site**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 16/11/2026 14:58:49

www.teleselimaleiloes.com.br.

No primeiro pregão, não serão admitidos valores inferiores ao valor da avaliação do bem. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e os débitos de condomínio, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, até a primeira etapa, proposta de aquisição em prestações por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil, e até o início da segunda etapa, proposta por valor não inferior a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela **internet**, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Caso o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, **a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Ficam as demais disposições, conforme determinado na decisão abaixo transcrita.**

Bem(s) a ser(em) praceado(s): "Um lote de terreno de nº 03 da quadra 3-A, da Vila Santa Maria de Nazaré, Anápolis – GO., medindo 360,00 m², ou seja, mede 12,00 mts. de largura na frente e nos fundos, por 30,00 mts. de extensão de cada lado, da frente aos fundos, confrontando na frente com a rua Joaquim Esperidião, à direita com o lote 02 e à esquerda com o lote 04 e no fundo com o lote-chácara XV. **Matrícula nº 0789** sob registro no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Anápolis - GO." "COM AS SEGUINTES BENFEITORIAS: casa residencial na frente do lote com: sala, 03 quartos, corredor de acesso aos cômodos, banheiro, copa, cozinha, cômodo de dispensa, área de serviço, piso de cerâmica de qualidade e tamanho

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 16/11/2026 14:58:49

antigo, gastos, casa somente com cobertura de telha de amianto, pintura em péssimo estado de conservação, garagem com cobertura de telha de amianto e piso rejuntado; ao fundo um barracão edificado na divisa do lote, contendo: sala com cozinha integradas, quarto e banheiro, piso em cimento vermelho, coberto com telha de amianto, não existindo reboco no barracão. O lote se encontra em parte murado, e em parte contendo placas de contenção de vários tipos de materiais, portão na frente; cisterna, vez que as construções não possuem água encanada; parte do lote não possui construção, terreno em parte nu".

Ônus: Constantes na Certidão de Registro de Imóveis inserida no evento 233 dos autos:

"R-1-0789 -Prot.1481/76 - 23/06/76 - Transmitente:- Genésio de Melo, solteiro, maior, comerciante, portador da C.R. 185.162; Maria do Rosário de Melo, solteira, do lar, portadora da C.I. de nº 625.379-Go; e Eulália de Melo Godoy e s/m Aloires José de Godoi, casados pelo regime de comunhão de bens, costureira e pedreiro, representados neste ato por sua procuradora, Iracema dos Santos Marreca, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade;- Adquirente:- ANTENOR LUIZ CAMPOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens com OROZITA LIMAS NASCIMENTO, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF. de nº 240.854.806- TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Cartório do 1º Ofício local, Livro nº 303, fls. 031, em data de 11/06/76; Valor: CR$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Sem Condições.

AV-02-0789 -Prot.2733/84 - 07/11/1.984 - Certifico que, conforme = Certidão de construção, expedida pela Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação, desta cidade, datada de 04/10/1.984, o Sr. ANTENOR LUIZ CAMPOS, possui no imóvel acima mencionado, um prédio residencial, legalizado pelos Alvarás nº. 350 e 325 e protocolos nº. 4,968/77 e 11112/84, com as seguintes características:/ um alpendre, uma sala, três quartos, um hall, um banheiro, uma cozinha, uma despensa, um depósito e uma área de serviço, com piso em geral de cimento, pintura em geral lavável e sem forro. Área total construída: 103,31 metros quadrados.

AV-03-0789 -Prot.2734/84 - 07/11/1.984- Certifico que, conforme = Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, desta cidade, datada de 04/10/1.984; foi concedido pela= mesma Secretaria a presente CARTA DE HABITE-SE, ao Sr. ANTENOR / LUIZ CAMPOS, conforme processo de nº 11112/84, referente à um prédio residencial, edificado no imóvel acima descrito, depois de ser feita a vistoria do mesmo pela Divisão de Fiscalização do DEURB, a Prefeitura, considera-se em perfeita condições de ser HABITADO.

AV-04-0789- Prot.2735/84 - 07/11/1.984- Certifico que, conforme = Certidão, expedida pela Secretaria /Municipal de Planejamento e Coordenação, desta cidade, datada de 04/10/1.984, de conformidade / com a informação da Divisão de Fiscalização da SEPLAN que, o prédio residencial, edificado à rua Joaquim Esperidião, lote 03, quadra 03-A, Vila Santa Maria de Nazaré, desta cidade, de propriedade do Sr. ANTENOR LUIZ CAMPOS, recebeu o nº 470.

R-05-0789 -Prot.2736/84 - 07/11/1.984 - TRANSMITENTES: ANTENOR LUIZ CAMPOS e s/mr. OROZITA LIMA NASCIMENTO, brasileiros, casados pelo= regime de comunhão de bens, portadores do CIC. nº 240.854.806-34, residentes e domiciliados em Turvelândia-Go. ADQUIRENTE: VENANCIO= AUGUSTO DE MORAIS, brasileiro, casado com ODILIA LIETE DE MORAIS, carroceiro, residente domiciliado à rua Joaquim Esperidião, lote 3 quadra 03-Vila Sta. Maria de Nazaré, desta cidade, portador do CIC nº 236.576.931-49 e da C.I. nº 674.097-SSP/GO. TÍTULO: Escritura / Pública de compra e venda, lavrada nas notas do Cartório do 1º Ofício local, Livro nº 422, fls. 095, em data de 08/10/84. VALOR: CR$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Cruzeiros). Sem Condições.

R-06-0789 - Prot. 0240/90 - 19/01/1990; - TRANSMITENTES:- VENANCIO AUGUSTO DE

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 16/11/2026 14:58:49

MORAIS, carroceiro, CIC de nº 236.576.931-49 e CI RG = nº 674.097-SSP/GO., e sua mulher, ODÍLIA LEITE DE MORAES, do lar, CI RG nº 1.745.557-SSP/GO., brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Esperidião, lote 03, quadra 03, Vila = Santa Maria de Nazaré, nesta cidade. ADQUIRENTE:- MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua Pereira de Alencar, Quadra 40, Lote 41, Bairro Jundiaí, nesta cidade, portadora do C.I.C. de nº 044.801.121-20 e CI= RG nº 1.089.949-SSP/GO. TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Cartório do 3º Tabelionato local, Livro = 118, fls. 002, em data de 15 de janeiro de 1.990. VALOR:- NCZ$... 91.500,00 (NOVENTA E HUM MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS) SEM CONDIÇÕES.

AV-07-789 - Prot. 98.485 - 13/03/2018 - AVERBAÇÃO DE ÓBITO - Faço consignar o FALECIMENTO de MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA, qualificada no ato R-06 da presente Matrícula. Óbito ocorrido em 26/06/2002. Ato realizado em face da Certidão de Óbito lavrada no 2º Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Anápolis/GO, Livro C-023, Folha 010, de 19/04/2007. Consta do documento que o falecida era solteira e deixou os seguintes filhos: Albino, Francisco, José, João, Cleonice, Maria e Valdir. Cópia da Certidão fica arquivada nesta Serventia.

AV-08-789 - Prot. 98.486 - 13/03/2018 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL - Procedo a presente averbação, conforme determinação do artigo 176, inciso II, item 3, alínea "b", da Lei nº 6.015/73, para consignar que o imóvel descrito nesta matrícula está cadastrado na Prefeitura Municipal de Anápolis sob a Inscrição nº 102.092.0207.000.

R-09-789 - Prot. 98.479 - 13/03/2018 - INVENTÁRIO E PARTILHA - TRANSMITENTE: Espólio de MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF nº 044.801.121-20. HERDEIROS CEDENTES: 1) VALDIR ALVES DE SOUZA, brasileiro, pintor, inscrito no CPF nº 252.223.411-00, portador da CI nº 610.554.6 SSP/GO e 457297 SSP/GO, e FRANCISCA LOPES DE SOUZA, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 215.884.811-15, portadora da CI nº 109.800.1 SSP/GO, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 16/01/1984, residentes e domiciliados na Avenida Brasil, Lote 14, Quadra 04, Vila Rica, Anápolis/GO; 2) JOSÉ ALVES COELHO, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, inscrito no CPF nº 197.831.831-68, portador da CI nº 937.200 SSP/GO, residente e domiciliado na Alameda Santa Branca, Lote 32, Jardim Bom Clima, Anápolis/GO; e 3) MARIA NELY ALVES DA SILVA, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 833.904.561-04, portadora da CI nº 824.847 DGPC/GO, 2ª via, e UDENIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, motorista, inscrito no CPF nº 165.594.281-68, portador da CI nº 169.926 DGPC/GO, 2ª via, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens, desde 23/12/1983 (Pacto Antenupcial registrado no Livro Auxiliar desta Serventia sob o nº 5.557), residentes e domiciliados na Rua Jorge Miguel, Vila Santa Maria de Nazaré, Anápolis/GO. HERDEIRO/CESSIONÁRIO: JOÃO ALVES DE SOUZA, brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF nº 055.620.821-87, portador da CI nº 303342 SPTC/GO e da OAB/GO 16724, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 20/01/1995, com ANA ALICE DE JESUS SOUZA, brasileira, sem profissão declarada, inscrita no CPF nº 299.807.982-20, portadora da CI nº 431.612.4 DGPC/GO e da CNH 00966928339 DETRAN/GO, residente e domiciliado na Rua Manoel Jacinto, Lote 14, Quadra 02-L, Vila Santa Maria de Nazaré, Anápolis/GO. TÍTULO: Formal de Partilha extraído do Inventário dos bens deixados por falecimento de Maria de Lourdes Alves de Souza, processado pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Anápolis/GO, com autos 1476, distribuídos em 27/06/2007, julgados por sentença em 10/05/2017 pela Dra. Marianna Azevedo Lima, MM. Juíza de Direito, transitada em julgado em 08/06/2017, processo protocolado sob o nº 244329-31.2007.8.09.0006 (200702443292); e Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Anápolis/GO, Livro 0358, Folhas 52F/52V, em 17/01/2013. VALOR: R$ 57.142,86 (cinquenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 57,142% sobre a totalidade do imóvel objeto

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 16/11/2026 14:58:49

desta matrícula. Bem avaliado pela Secretaria da Fazenda Estadual em R$ 100.000,00 (cem mil reais). O presente registro foi realizado sem cobrança de taxas e emolumentos, por força do art. 98, §1º, IX do Código de Processo Civil de 16/03/2015. SEM CONDIÇÕES.

AV-10-789 - Prot. 98.483 - 13/03/2018 - AVERBAÇÃO DE ÓBITO - Faço consignar o FALECIMENTO DE ALBINO ALVES DE SOUZA em 19/04/2011, era filho de Maria de Lourdes Alves de Souza, brasileiro, profissão não declarada, inscrito no CPF nº 100.175.001-25, portador da CI nº 204.564.9 SSP/GO, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens desde 25/05/1996, com ELEUZA DE JESUS PEREIRA SANTANA SOUZA, brasileira, sem profissão declarada, inscrita no CPF nº 228.727.281-04, filha de Luiz Ribeiro Santana e Terezinha de Jesus Pereira, residente e domiciliado em Niquelândia/GO. Ato realizado em face da Certidão de Óbito lavrada no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Anápolis/GO, Matrícula 025635 01 55 2011 4 00083 156 0030747 22, de 18/05/2015. Consta do documento que o falecido foi casado com Helena Gomes, de quem se divorciou e de quem ficaram os seguintes filhos: Raquel, Claudio e Andrea; deixou a cônjuge Eleuza de Jesus Pereira Santana Souza, de quem ficou um filho: Savyo Saiffer Santana Souza. Cópia da Certidão fica arquivada nesta Serventia.

R-11-789 - Prot. 98.481 - 13/03/2018 - INVENTÁRIO E PARTILHA - TRANSMITENTE: Espólio de MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF nº 044.801.121-20. HERDEIRO: Espólio de ALBINO ALVES DE SOUZA, era brasileiro, profissão não declarada, inscrito no CPF nº 100.175.001-25, portador da CI nº 204.564.9 SSP/GO, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens desde 25/05/1996, com ELEUZA DE JESUS PEREIRA SANTANA SOUZA, brasileira, sem profissão declarada, inscrita no CPF nº 228.727.281-04, filha de Luiz Ribeiro Santana e Terezinha de Jesus Pereira, residente e domiciliado em Niquelândia/GO. TÍTULO: Formal de Partilha extraído do Inventário dos bens deixados por falecimento de Maria de Lourdes Alves de Souza, processado pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Anápolis/GO, com autos 1476, distribuídos em 27/06/2007, julgados por sentença em 10/05/2017 pela Dra. Marianna Azevedo Lima, MM. Juíza de Direito, transitada em julgado em 08/06/2017, processo protocolado sob o nº 244329-31.2007.8.09.0006 (200702443292); e Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Anápolis/GO, Livro 0358, Folhas 52F/52V, em 17/01/2013. VALOR: R$ 14.285,71 (quatorze mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), correspondente a 14,285% sobre a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. Bem avaliado pela Secretaria da Fazenda Estadual em R$ 100.000,00 (cem mil reais). O presente registro foi realizado sem cobrança de taxas e emolumentos, por força do art. 98, §1º, IX do Código de Processo Civil de 16/03/2015. SEM CONDIÇÕES.

R-12-789 - Prot. 98.480 - 13/03/2018 - INVENTÁRIO E PARTILHA - TRANSMITENTE: Espólio de MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF nº 044.801.121-20. HERDEIRO: FRANCISCO ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 755.413.271-72, portador da CI nº 5490554 SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua Esperidião, Quadra 03-A, Lote 03, Vila Santa Maria de Nazaré, Anápolis/GO. TÍTULO: Formal de Partilha extraído do Inventário dos bens deixados por falecimento de Maria de Lourdes Alves de Souza, processado pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Anápolis/GO, com autos 1476, distribuídos em 27/06/2007, julgados por sentença em 10/05/2017 pela Dra. Marianna Azevedo Lima, MM. Juíza de Direito, transitada em julgado em 08/06/2017, processo protocolado sob o nº 244329-31.2007.8.09.0006 (200702443292); e Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Anápolis/GO, Livro 0358, Folhas 52F/52V, em 17/01/2013. VALOR: R$ 14.285,71 (quatorze mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), correspondente a 14,285% sobre a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. Bem avaliado pela Secretaria da Fazenda Estadual em R$ 100.000,00 (cem mil reais). O presente registro foi realizado sem cobrança de taxas e emolumentos, por força do art. 98, §1º, IX

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 16/11/2026 14:58:49

do Código de Processo Civil de 16/03/2015.

R-13-789 - Prot. 98.482 - 13/03/2018 - INVENTÁRIO E PARTILHA - TRANSMITENTE: Espólio de MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF nº 044.801.121-20. HERDEIRA: CLEONICE ALVES DE SOUZA, brasileira, divorciada, sem profissão declarada, inscrita no CPF nº 392.070.721-49, filha de Maria de Lourdes Alves de Souza, residente e domiciliada em Anápolis/GO. TÍTULO: Formal de Partilha extraído do Inventário dos bens deixados por falecimento de Maria de Lourdes Alves de Souza, processado pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Anápolis/GO, com autos 1476, distribuídos em 27/06/2007, julgados por sentença em 10/05/2017 pela Dra. Marianna Azevedo Lima, MM. Juíza de Direito, transitada em julgado em 08/06/2017, processo protocolado sob o nº 244329-31.2007.8.09.0006 (200702443292); e Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Anápolis/GO, Livro 0358, Folhas 52F/52V, em 17/01/2013. VALOR: R$ 14.285,71 (quatorze mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), correspondente a 14,285% sobre a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. Bem avaliado pela Secretaria da Fazenda Estadual em R$ 100.000,00 (cem mil reais). O presente registro foi realizado sem cobrança de taxas e emolumentos, por força do art. 98, §1º, IX do Código de Processo Civil de 16/03/2015. SEM CONDIÇÕES. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL AS CERTIDÕES DAS MATRÍCULAS DOS BENS."

Avaliados por: R$378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) - (avaliação evento 182)

Lance Mínimo 1º leilão: Valor da avaliação ou valor superior

Lance Mínimo 2º leilão: Não inferior a 60% do valor da avaliação.

DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: A comissão do leiloeiro: a) em 10% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados; b) para adjudicação, 2% sobre a avaliação, pelo exequente; c) em caso de remição ou transação, 2% sobre a avaliação, pelo executado.

Nos termos do art. 895, do CPC, defiro a possibilidade de pagamento do bem arrematado em até trinta (30) prestações mensais e sucessivas, para bens imóveis, e em até seis (6) prestações mensais e sucessivas para bens móveis, mediante hipoteca sobre o próprio bem, no caso de imóvel, e caução idônea, no caso de móvel, devendo a primeira parcela ser depositada no prazo máximo e improrrogável de três (3) dias a contar da arrematação, e as demais a cada 30 dias, observando-se que a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente, mas a carta de arrematação ou mandado para entrega será expedida apenas após o último pagamento. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; e, até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega (Artigos 903, § 5º, 908 § 1º, ambos do CPC/2015). Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação (Art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N). Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 16/11/2026 14:58:49

arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

DECISÃO: "A sentença de mov. 110 julgou procedentes os pedidos iniciais para declarar extinto o condomínio, determinando a alienação judicial do imóvel descrito na inicial. Na ocasião, consignou que a alienação deverá ocorrer na forma prevista nos arts. 879 e seguintes do Código de Processo Civil, em hasta pública, após prévia avaliação do bem, cabendo aos condôminos suportar as despesas da alienação na proporção de suas frações ideais. Assim, **HOMOLOGO** o laudo de avaliação de mov. 182, que atribuiu ao bem o valor de R$ 378.000,00 **e DETERMINO** a alienação do imóvel penhorado em hasta pública, nos termos dos arts. 880, § 1º, e 885 do Código de Processo Civil. **INDEFIRO** o pedido de nomeação do leiloeiro indicado pela parte vencedora, porquanto a designação do auxiliar da Justiça constitui ato de competência deste Juízo. Assim, fixo, desde logo, as seguintes regras: **Leiloeiro e Remuneração** Nomeio o leiloeiro Geoliano de Souza Lima, leiloeiro público oficial, sob registro da matrícula nº 053, e - mail contato@tleselimaleiloes.com.br, telefones (062) 3924-9209 e (062) 99980-1892 (art. 881, §1º, do CPC), devidamente cadastrado no banco de dados da Corregedoria de Justiça. O leiloeiro será remunerado com comissão sobre a venda, pelo arrematante, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor da arrematação. Fica o leiloeiro advertido de que deverá juntar aos autos o comprovante do depósito do resultado líquido da venda, o qual deve ser depositado em conta judicial vinculada a este juízo a ser aberta pelo leiloeiro para esta finalidade. **Local e data** A realização do leilão será realizado eletronicamente, pelo site www.teleselimaleiloes.com.br e os possíveis arrematantes deverão fazer o cadastro com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Fica a cargo do leiloeiro a designação de data e horário para realização de hasta pública, observando-se o art. 887 do CPC, informando ao juízo com antecedência suficiente para as providências elencadas no art. 889. Com relação ao intervalo entre o primeiro e o segundo leilão, o novo CPC extinguiu o prazo mínimo de 10 dias e máximo de 20 dias. Portanto, determino que o primeiro e o segundo leilão deverão ocorrer no mesmo dia, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre eles. Deverá ser observado que na primeira oportunidade o bem só poderá ser arrematado por lance igual ou superior à importância da avaliação. **Preço Vil** Conforme dispõe o art. 891 do CPC, não será aceito lance que ofereça preço vil. Considera-se vil o preço inferior a 60% (sessenta) por cento do valor da avaliação. **Condições de Pagamento e Parcelamento** O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 do CPC). Nos termos do art. 895, fica o leiloeiro autorizado a receber e analisar as propostas de parcelamento por escrito até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, ressalvando sempre a preferência pelo pagamento imediato e a vedação de apresentação de proposta com valor da parcela inferior a um salário-mínimo vigente na data do leilão. *§1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de, pelo menos, vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. §5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.* A carta de arrematação apenas será expedida após o último pagamento e a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente. **Determinações Gerais** Expeçam-se os Editais de Praça/Leilão, observando o art. 886 do CPC, cujas publicações deverão ser realizadas pelo Leiloeiro, dispensando publicação de edital em jornal de ampla circulação. Cientifique-se a parte executada e as demais pessoas previstas no art. 889 do CPC, cabendo à parte exequente requerer e providenciar o necessário. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 05

(cinco) dias antes da data marcada para o leilão (art. 887, §1º, CPC). Havendo arrematação, lavre-se a carta. Por fim, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos planilha de débito, devidamente atualizada. Intime-se. Cumpra-se. Datado e assinado digitalmente. **LARYSSA DE MORAES CAMARGOS** Juíza de Direito"

E, para que de futuro ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da lei.

Anápolis, 16 de novembro de 2026.

Laryssa de Moraes Camargos
Juíza de Direito

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 16/11/2026 14:58:49

Processo: 5007475-09.2022.8.09.0006
Movimentacao 233: Juntada -> Petição
Arquivo 1: fls01_merged_compressed.pdf - Pag.1/3

Valide aqui
este documento

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Anápolis
Oficial Wander Ribeiro Palhano

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

CNM: 026005.2.0000789-35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
– PRIMEIRA ZONA –
COMARCA DE ANÁPOLIS ESTADO DE GOIÁS

LIVRO 2-C
REGISTRO GERAL
FLS. 01
MATRÍCULA N.º 0789
DATA: 23 / 06 / 76

Oficial: Bel. Olimpio Reis Pereira Filho
OFICIAL:

IMÓVEL: Um lote de terreno de nº 03 da quadra 3-A, da VILA SANTA MARIA DE NAZARÉ, desta cidade.

PROPRIETÁRIO: GENÉSIO DE MELO, solteiro, maior, comerciante, C.R. nº 185.162; MARIA DO ROSÁRIO DE MELO, solteira, do lar, portadora da C.I. nº 625.379-Go; e EULÁLIA DE MELO GODOY e s/m. ALOIRES JOSÉ DE GODOI, casados, costureira e pedreiro, representados neste ato por sua procuradora, Iracema dos Santos Marreca, brasileira, solteira, maior, funcionária Pública, residente e domiciliada nesta cidade.

REG.ANTERIOR: 55.626, Livro 3-AV, do Cartório da 2ª Zona.

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Um lote de terreno de nº 03 da quadra 3-A, da Vila Santa Maria de Nazaré, desta cidade, medindo 360,00 mts. quadrados, ou seja mede 12,00 mts. de largura na frente e nos fundos, por 30,00 mts. de extensão de cada lado, da frente aos fundos, confrontando na frente com a rua Joaquim Esperidião, à direita com o lote 02 e à esquerda com o ~~lote~~ 04 e no fundo com o lote-chácara XV. Dou fé. Aps. 23/06/76.

R-1-0789 -Prot.1481/76 - 23/06/76 - Transmitente:-Genésio de Melo, solteiro, maior, comerciante, portador da C.R. 185.162; Maria do Rosário de Melo, solteira, do lar, portadora da C.I. de nº 625.379-Go; e Eulália de Melo Godoy e s/m. Aloires José de Godoi, casados pelo regime de comunhão de bens, costureira e pedreiro, representados neste ato por sua procuradora, Iracema dos Santos Marreca, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade;- Adquirente:- ANTENOR LUIZ CAMPOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens com ORÓZITA LIMAS NASCIMENTO, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF. denº 240.854.806;- TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Cartório do 1º Ofício local, Livro nº 303, fls. 031, em data de 11/06/76; Valor: CR$ 15.000,00 ~~(quinze~~ mil cruzeiros). Sem Condições. Dou fé. Aps. 23/06/76.

AV-02-0789 -Prot.2733/84 - 07/11/1.984 - Certifico que, conforme Certidão de construção, expedida pela Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação, desta cidade, datada de 04/10/1.984, o Sr. ANTENOR LUIZ CAMPOS, possui no imóvel acima mencionado, um prédio residencial, legalizado pelos Alvarás nºs. 350 e 325 e protocolos nºs. 4968/77 e 11112/84, com as seguintes características:/ um alpendre, uma sala, três quartos, um hall, um banheiro, uma co

MOD. ADOTADO PELA LEI Nº 6.015 DE 31 12 73 E LEI Nº 6.216 DE 30-06-75

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FCK7A-JFJ6F-6ZT7Q-ERHQD

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 23/09/2026 09:04:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/09/2026 16:45:46
Assinado por NIVALDO CAMILO FILHO:28316541149
Localizar pelo código: 109087685432563873132551873, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5007475-09.2022.8.09.0006
Movimentacao 233: Juntada -> Petição
Arquivo 1: fls01_merged_compressed.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 23/09/2026 09:04:29

Valide aqui
este documento

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Anápolis
Oficial Wander Ribeiro Palhano

CNM: 026005.2.0000789-35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
— PRIMEIRA ZONA —
COMARCA DE ANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

Oficial: Bel. Olimpio Deito Pereira Filho
OFICIAL: .....

LIVRO 2 -C
REGISTRO GERAL
FLS. 01-A
MATRICULA Nº 0789-Cont.
DATA 07 / 11 / 1.984

zinha, uma despensa, um depósito e uma área de serviço, com piso = em geral de cimento, pintura em geral lavável e sem forro. Área total construída: 103,31 metros quadrados. Dou fé. Anápolis, 07/11/1984. .....

AV-03-0789 -Prot.2734/84 - 07/11/1.984- Certifico que, conforme = Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenção, desta cidade, datada de 04/10/1.984; foi concedido pela= mesma Secretaria a presente CARTA DE HABITE-SE, ao Sr. ANTENOR / LUIZ CAMPOS, conforme processo de nº 11112/84, referente à um prédio residencial, edificado no imóvel acima descrito, depois de ser feita a vistoria do mesmo pelo Divisão de Fiscalização do DEURB, a Prefeitura, considera-se em perfeita condições de ser HABITADO.Dou fé. Anápolis, 07/11/1.984. .....

AV-04-0789- Prot.2735/84 - 07/11/1.984- Certifico que, conforme = Certidão, expedida pela Secretaria /Municipal de Planejamento e Coordenção, desta cidade, datada de 04/10/1.984, de conformidade / com a informação da Divisão de Fiscalização da SEPLAN que, o pré-/ dio residencial, edificado à rua Joaquim Espiridião, lote 03, quadra 03-A, Vila Santa Maria de Nazaré, desta cidade, de propriedade do Sr. ANTENOR LUIZ CAMPOS, recebeu o nº 470. Dou fé. Anápolis,07/11/1.984. .....

R-05-0789 -Prot.2736/84 - 07/11/1.984 - TRANSMITENTES: ANTENOR LUIZ CAMPOS e s/mr. OROZITA LIMA NASCIMENTO, brasileiros, casados pelo= regime de comunhão de bens, portadores jdo CIC. nº 240.854.806-34, residentes e domiciliados em Turvelândia-Go. ADQUIRENTE: VENANCIO= AUGUSTO DE MORAIS, brasileiro, casado com ODILIA LIETE DE MORAIS, carroceiro, residente domiciliado à rua Joaquim Esperidião,lote 3 quadra 03-Vila Sta. Maria de Nazaré, desta cidade, portador do CIC nº 236.576.931-49 e da C.I. nº 674.097-SSP/GO. TÍTULO: Escritura / Pública de compra e venda, lavrada nas notas do Cartório do 1º Ofício local, Livro nº 422, fls. 095, em data de 08/10/84. VALOR: CR$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Cruzeiros). Sem Condições. Dou féAnápolis, 07/11/1.984. .....

Vide fls. 01-B, a seguir...

MOD. ADOTADO PELA LEI Nº 6.015 DE 31/12/73 E LEI N.º 6.216 DE 30/06/75

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FCK7A-JFJ6F-6ZT7Q-ERHQD

Anashopping, LUC 100, Avenida Universitária, nº 2221, Anápolis-GO - CEP: 75.083-350 - (62) 3937-4650 - www.ri1anapolis.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/09/2026 16:45:46
Assinado por NIVALDO CAMILO FILHO:28316541149
Localizar pelo código: 109087685432563873132551873, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5007475-09.2022.8.09.0006
Movimentacao 233: Juntada -> Petição
Arquivo 1: fls01_merged_compressed.pdf - Pag.3/3

Valide aqui
este documento

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Anápolis
Oficial Wander Ribeiro Palhano

CNM: 026005.2.0000789-35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE ANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS
- PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO -

Oficial: Bel. Olímpio Leite Pereira Filho
OFICIAL: _____

LIVRO 2-C
REGISTRO GERAL
FLS. 01-B
MATRÍCULA N.o 0789/CONT.
DATA 19 / 01 /1990

R-06-0789 - Prot. 0240/90 - 19/01/1990;- TRANSMITENTES:- VENÂNCIO AUGUSTO DE MORAIS, carroceiro, CIC de nº 236.576.931-49 e CI RG = nº 674.097-SSP/GO., e sua mulher, ODILIA LEITE DE MORAES, do lar, CI RG nº 1.745.557-SSP/GO., brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Esperidião, lote 03, quadra 03, Vila = Santa Maria de Nazaré, nesta cidade. ADQUIRENTE:- MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, residente e domici-/liada na Rua Pereira de Alencar, Quadra 40, Lote 41, Bairro Jun-/diaí, nesta cidade, portadora do C.I.C. de nº 044.801.121-20 e CI= RG nº 1.089.949-SSP/GO. TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Cartório do 3º Tabelionato local, Livro = 118, fls. 002, em data de 15 de janeiro de 1.990. VALOR:- NCZ$... 91.500,00 (NOVENTA E HUM MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS) SEM CONDIÇÕES. Dou fé. Ans., 19 de janeiro de 1.990. _____. (Ronaldo Pinto Magalhães - Oficial Substituto).

AV-07-789 - Prot. 98.485 - 13/03/2018 - AVERBAÇÃO DE ÓBITO - Faço consignar o **FALECIMENTO** de **MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA**, qualificada no ato R-06 da presente Matrícula. Óbito ocorrido em 26/06/2002. Ato realizado em face da Certidão de Óbito lavrada no 2º Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Anápolis/GO, Livro C-023, Folha 010, de 19/04/2007. Consta do documento que o falecida era solteira e deixou os seguintes filhos: Albino, Francisco, José, João, Cleonice, Maria e Valdir. Cópia da Certidão fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. Anápolis, 13/03/2018. _____, Wander Ribeiro Palhano, Oficial.

AV-08-789 - Prot. 98.486 - 13/03/2018 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL - Procedo a presente averbação, conforme determinação do artigo 176, inciso II, item 3, alínea "b", da Lei nº 6.015/73, para consignar que o imóvel descrito nesta matrícula está cadastrado na Prefeitura Municipal de Anápolis sob a *Inscrição nº 102.092.0207.000*. Dou fé. Anápolis, 13/03/2018. _____, Wander Ribeiro Palhano, Oficial.

R-09-789 - Prot. 98.479 - 13/03/2018 - INVENTÁRIO E PARTILHA - TRANSMITENTE: Espólio de **MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 044.801.121-20; **HERDEIROS CEDENTES:** 1) VALDIR ALVES DE SOUZA, brasileiro, pintor, inscrito no CPF nº 252.223.411-00, portador da CI nº 610.554.6 SSP/GO e 457297 SSP/GO, e FRANCISCA LOPES DE SOUZA, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 215.884.811-15, portadora da CI nº 109.800.1 SSP/GO, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 16/01/1984, residentes e domiciliados na Avenida Brasil, Lote 14, Quadra 04, Vila Rica, Anápolis/GO; 2) JOSÉ ALVES COELHO, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, inscrito no CPF nº 197.831.831-68, portador da CI nº 937.200 SSP/GO, residente e domiciliado na Alameda Santa Branca, Lote 32, Jardim Bom Clima, Anápolis/GO; e 3) MARIA NELY ALVES DA SILVA, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 833.904.561-04, portadora da CI nº 824.847 DGPC/GO, 2ª via, e UDENIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, motorista, inscrito no CPF nº 165.594.281-68, portador da CI nº 169.926 DGPC/GO, 2ª via, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens, desde 23/12/1983 (Pacto Antenupcial registrado no Livro Auxiliar desta Serventia sob o nº 5.557), residentes e domiciliados na Rua Jorge Miguel, , Vila Santa Maria de Nazaré, Anápolis/GO; **HERDEIRO/CESSIONÁRIO: JOÃO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, funcionário público,

MOD. ADOTADO PELA LEI N.º 6.015 DE 31/12/73 E LEI N.º 6.216 DE 30/06/75

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FCK7A-JFJ6F-6ZT7Q-ERHQD

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 23/09/2026 09:04:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/09/2026 16:45:46
Assinado por NIVALDO CAMILO FILHO:28316541149
Localizar pelo código: 109087685432563873132551873, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5007475-09.2022.8.09.0006
Movimentacao 233: Juntada -> Petição
Arquivo 2: fls04_merged_compressed1.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 23/09/2026 09:07:40

Valide aqui
este documento

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Anápolis
Oficial Wander Ribeiro Palhano

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FCK7A-JFJ6F-6ZT7Q-ERHQD

CNM: 026005.2.0000789-35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO
COMARCA DE ANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

OFICIAL: Wander Ribeiro Palhano
SUBSTITUTO: Ademir de Araújo Mendonça Jr.

OFICIAL: _____

LIVRO 2
REGISTRO GERAL
Ficha: 04
MATRÍCULA Nº 789
Data: 23 / 06 / 1976

inscrito no CPF nº 055.620.821-87, portador da CI nº 303342 SPTC/GO e da OAB/GO 16724, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 20/01/1995, com **ANA ALICE DE JESUS SOUZA**, brasileira, sem profissão declarada, inscrita no CPF nº 299.807.982-20, portadora da CI nº 431.612.4 DGPC/GO e da CNH 00966928339 DETRAN/GO, residente e domiciliado na Rua Manoel Jacinto, Lote 14, Quadra 02-L, Vila Santa Maria de Nazaré, Anápolis/GO. **TÍTULO:** Formal de Partilha extraído do Inventário dos bens deixados por falecimento de Maria de Lourdes Alves de Souza, processado pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Anápolis/GO, com autos 1476, distribuídos em 27/06/2007, julgados por sentença em 10/05/2017 pela Dra. Marianna Azevedo Lima, MM. Juíza de Direito, transitada em julgado em 08/06/2017, processo protocolado sob o nº 244329-31.2007.8.09.0006 (200702443292); e Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Anápolis/GO, Livro 0358, Folhas 52F/52V, em 17/01/2013. **VALOR:** R$ 57.142,86 (cinquenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), **correspondente a 57,142%** sobre a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. Bem avaliado pela Secretaria da Fazenda Estadual em R$ 100.000,00 (cem mil reais). O presente registro foi realizado sem cobrança de taxas e emolumentos, por força do art. 98, §1º, IX do Código de Processo Civil de 16/03/2015. **SEM CONDIÇÕES**. Dou fé. Anápolis, 13/03/2018. _____, Wander Ribeiro Palhano, Oficial. Cod.: _____

AV-10-789 - Prot. 98.483 - 13/03/2018 - **AVERBAÇÃO DE ÓBITO** - Faço consignar o **FALECIMENTO** de ALBINO ALVES DE SOUZA em 19/04/2011, era **filho de Maria de Lourdes Alves de Souza**, brasileiro, profissão não declarada, inscrito no CPF nº 100.175.001-25, portador da CI nº 204.564.9 SSP/GO, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens desde 25/05/1996, com ELEUZA DE JESUS PEREIRA SANTANA SOUZA, brasileira, sem profissão declarada, inscrita no CPF nº 228.727.281-04, filha de Luiz Ribeiro Santana e Terezinha de Jesus Pereria, residente e domiciliado em Niquelândia/GO. Ato realizado em face da Certidão de Óbito lavrada no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Anápolis/GO, Matrícula 025635 01 55 2011 4 00083 156 0030747 22, de 18/05/2015. Consta do documento que o falecido foi casado com Helena Gomes, de quem se divorciou e de quem ficaram os seguintes filhos: Raquel, Claudio e Andrea; deixou a cônjuge Eleuza de Jesus Pereira Santana Souza, de quem ficou um filho: Savyo Saiffer Santana Souza. Cópia da Certidão fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. Anápolis, 13/03/2018. _____, Wander Ribeiro Palhano, Oficial.

R-11-789 - Prot. 98.481 - 13/03/2018 - **INVENTÁRIO E PARTILHA** - **TRANSMITENTE:** Espólio de **MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 044.801.121-20. **HERDEIRO: Espólio de ALBINO ALVES DE SOUZA**, era brasileiro, profissão não declarada, inscrito no CPF nº 100.175.001-25, portador da CI nº 204.564.9 SSP/GO, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens desde 25/05/1996, com ELEUZA DE JESUS PEREIRA SANTANA SOUZA, brasileira, sem profissão declarada, inscrita no CPF nº 228.727.281-04, filha de Luiz Ribeiro Santana e Terezinha de Jesus Pereria, residente e domiciliado em Niquelândia/GO. **TÍTULO:** Formal de Partilha extraído do Inventário dos bens deixados por falecimento de Maria de Lourdes Alves de Souza, processado pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Anápolis/GO, com autos 1476, distribuídos em 27/06/2007, julgados por sentença em 10/05/2017 pela Dra. Marianna Azevedo Lima, MM. Juíza de Direito, transitada em julgado em 08/06/2017, processo protocolado sob o nº 244329-31.2007.8.09.0006 (200702443292); e Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Anápolis/GO, Livro 0358, Folhas 52F/52V, em 17/01/2013. **VALOR:** R$ 14.285,71 (quatorze mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), **correspondente a 14,285%** sobre a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. Bem avaliado pela Secretaria da Fazenda Estadual em R$ 100.000,00 (cem mil reais). O presente registro foi realizado sem cobrança de taxas e emolumentos, por força do art. 98, §1º, IX do Código de Processo Civil de 16/03/2015. **SEM CONDIÇÕES**. Dou fé. Anápolis, 13/03/2018. _____, Wander Ribeiro Palhano, Oficial. Cod.: _____

Modelo Adotado pela Lei nº 6.015 de 31/06/73 e Lei nº6.216, de 30/06/75

IV

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/09/2026 16:45:46
Assinado por NIVALDO CAMILO FILHO:28316541149
Localizar pelo código: 109387685432563873132551871, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5007475-09.2022.8.09.0006
Movimentacao 233: Juntada -> Petição
Arquivo 2: fls04_merged_compressed1.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 23/09/2026 09:07:40

Valide aqui
este documento

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Anápolis
Oficial Wander Ribeiro Palhano

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO
COMARCA DE ANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS
OFICIAL: Wander Ribeiro Palhano
SUBSTITUTO: Ademir de Araújo Mendonça Jr.

LIVRO 2
REGISTRO GERAL
Ficha: 05
MATRÍCULA Nº 789
Data: 23 / 06 / 1976

OFICIAL: _____

R-12-789 - Prot. 98.480 - 13/03/2018 - **INVENTÁRIO E PARTILHA** - **TRANSMITENTE:** Espólio de **MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 044.801.121-20. **HERDEIRO: FRANCISCO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 755.413.271-72, portador da CI nº 5490554 SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua Esperidião, Quadra 03-A, Lote 03, Vila Santa Maria de Nazaré, Anápolis/GO. **TÍTULO:** Formal de Partilha extraído do Inventário dos bens deixados por falecimento de Maria de Lourdes Alves de Souza, processado pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Anápolis/GO, com autos 1476, distribuídos em 27/06/2007, julgados por sentença em 10/05/2017 pela Dra. Marianna Azevedo Lima, MM. Juíza de Direito, transitada em julgado em 08/06/2017, processo protocolado sob o nº 244329-31.2007.8.09.0006 (200702443292); e Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Anápolis/GO, Livro 0358, Folhas 52F/52V, em 17/01/2013. **VALOR:** R$ 14.285,71 (quatorze mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), **correspondente a 14,285%** sobre a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. Bem avaliado pela Secretaria da Fazenda Estadual em R$ 100.000,00 (cem mil reais). O presente registro foi realizado sem cobrança de taxas e emolumentos, por força do art. 98, §1º, IX do Código de Processo Civil de 16/03/2015. **SEM CONDIÇÕES**. Dou fé. Anápolis, 13/03/2018. _____, Wander Ribeiro Palhano, Oficial. Cod.: _____

R-13-789 - Prot. 98.482 - 13/03/2018 - **INVENTÁRIO E PARTILHA** - **TRANSMITENTE:** Espólio de **MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 044.801.121-20. **HERDEIRA: CLEONICE ALVES DE SOUZA**, brasileira, divorciada, sem profissão declarada, inscrita no CPF nº 392.070.721-49, filha de Maria de Lourdes Alves de Souza, residente e domiciliada em Anápolis/GO. **TÍTULO:** Formal de Partilha extraído do Inventário dos bens deixados por falecimento de Maria de Lourdes Alves de Souza, processado pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Anápolis/GO, com autos 1476, distribuídos em 27/06/2007, julgados por sentença em 10/05/2017 pela Dra. Marianna Azevedo Lima, MM. Juíza de Direito, transitada em julgado em 08/06/2017, processo protocolado sob o nº 244329-31.2007.8.09.0006 (200702443292); e Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Anápolis/GO, Livro 0358, Folhas 52F/52V, em 17/01/2013. **VALOR:** R$ 14.285,71 (quatorze mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), **correspondente a 14,285%** sobre a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. Bem avaliado pela Secretaria da Fazenda Estadual em R$ 100.000,00 (cem mil reais). O presente registro foi realizado sem cobrança de taxas e emolumentos, por força do art. 98, §1º, IX do Código de Processo Civil de 16/03/2015. **SEM CONDIÇÕES**. Dou fé. Anápolis, 13/03/2018. _____, Wander Ribeiro Palhano, Oficial. Cod.: _____

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FCK7A-JFJ6F-6ZT7Q-ERHQD

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/09/2026 16:45:46
Assinado por NIVALDO CAMILO FILHO:28316541149
Localizar pelo código: 109387685432563873132551871, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5007475-09.2022.8.09.0006
Movimentacao 233: Juntada -> Petição
Arquivo 2: fls04_merged_compressed1.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 23/09/2026 09:07:40

Valide aqui
este documento

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Anápolis
Oficial Wander Ribeiro Palhano

CERTIFICO QUE a presente fotocópia é reprodução integral e fiel da Matrícula nº 789, que tenho em meu poder neste Cartório. O referido é verdade. Dou fé. Anápolis, 10 de setembro de 2026.

Certidão Assinada Digitalmente por:
Wellington de Jesus Dutra
Assistente de Cartório

A validade jurídica deste documento e sua autenticidade são reguladas pela MP nº 2.200-2/2001 e Arts. 106, 107, 109 e 968 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás. Verifique a Conformidade desta Assinatura e Documento em: https://assinador-web.onr.org.br/pt/docs e https://validar.iti.gov.br/

Selo Eletrônico de Fiscalização: 01112609093287026800038 - Consulte este selo em https://see.tjgo.jus.br/buscas - Emolumentos: R$ 98,35 - Taxa Judiciária: R$ 19,99 - Fundesp: R$ 9,85 - Issqn: R$ 4,90 - Funemp: R$ 2,96 - Funcomp: R$ 5,92 - Fepadaj: R$ 1,99 - Funproge: R$ 1,99 - Fundepeg: R$ 1,25 . Total: R$ 147,20. - Hora: 09:53 - Pedido de Certidão: **229.561 -**

Atenção: Constitui condição necessária para os atos de registros de imóveis a demonstração ou declaração no Instrumento Público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Estaduais, confome art. 15, § 4º da Lei Estadual nº 19.191/2015, sobretudo para Instrumentos lavrados em outras unidades da Federação.

VI

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FCK7A-JFJ6F-6ZT7Q-ERHQD

Certidão emitida conforme art. 19 da Lei 6.015/1973 e item 80 da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Atenção: Esta Certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 1º, IV do Decreto nº 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433/1985 e artigo 973 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Anashopping, LUC 100, Avenida Universitária, nº 2221, Anápolis-GO - CEP: 75.083-350 - (62) 3937-4650 - www.ri1anapolis.com.br

Página: Reg

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/09/2026 16:45:46
Assinado por NIVALDO CAMILO FILHO:28316541149
Localizar pelo código: 109387685432563873132551871, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p